

## TERMO DE REFERÊNCIA 008/2023

*Belém-PA, 17 de maio de 2023*

### **PROJETO KANAWA: CONSOLIDANDO A REDE DE ÁREAS PROTEGIDAS NO NORTE DO PARÁ**

### **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO PARA A COOPAFLORA**

Código de Referencia: **Comunicação\_Coopaflo**

#### **1. CONTEXTO**

**1.1.** O Imazon é um instituto de pesquisa, sem fins lucrativos, sediado em Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 34.891.085/0001-67, cuja missão é promover a conservação e o desenvolvimento sustentável da Amazônia. Para esse fim, o Imazon gera informações sobre temas estratégicos e apoia o seu uso para solucionar problemas em larga escala na região. O Imazon é o proponente do projeto e responsável pela contratação desta consultoria.

**1.2.** A Cooperativa Mista dos Povos e Comunidades Tradicionais da Calha Norte (COOPAFLORA) é uma cooperativa criada em 2019 para ser uma alternativa ao escoamento da produção extrativista e da agricultura familiar nos diferentes territórios do Norte do Pará. Sua gênese parte da necessidade de uma estrutura comunitária para escoamento da produção, ampliando o volume de oferta para empresas, além de reforçar a união dos grupos étnicos na defesa dos seus territórios. Apesar de recém-criada, os membros da COOPAFLORA possuem larga experiência no território, junto aos povos tradicionais, bem como conhecimento dos gargalos e limitações das cadeias produtivas. Ainda nos últimos anos vem realizando operações de comercialização de produção de castanha, pimenta indígena, copaíba e cumaru, via Origens Brasil. Atualmente, sua abrangência inclui três grupos étnicos (quilombolas, indígenas e assentados), nos municípios de Alenquer/PA, Oriximiná/PA e Nhamundá/AM. A COOPAFLORA é aglutinada do projeto e beneficiária desta consultoria.

**1.3.** Esta consultoria será executada no âmbito do Projeto "Kanawa: consolidando a rede de áreas protegidas no Norte do Pará", que possui objetivo de contribuir para a consolidação das Áreas Protegidas do Norte do Pará, através de estratégias de geração de renda e integração da gestão territorial, possibilitando a construção uma agenda comum de trabalho e cooperação. Ele está ancorado no Projeto LIRA.

**1.4.** O Projeto LIRA - Legado Integrado da Região Amazônica é um arranjo inovador de parceria entre o Instituto de Pesquisas Ecológicas (IPÊ), o Fundo Amazônia/BNDES e a Fundação Gordon e Betty Moore, visando promover a manutenção da paisagem, a conservação da biodiversidade, as funções climáticas da Amazônia e o desenvolvimento socioambiental e cultural de povos e comunidades tradicionais. O objetivo do Projeto LIRA é

promover a efetividade da gestão de 86 (oitenta e seis) áreas protegidas, entre unidades de conservação e terras indígenas, de aproximadamente 80 milhões de hectares.

## **2. IDENTIFICAÇÃO SERVIÇO**

**2.1.** O serviço contratado será elaboração de peças e assessoria de comunicação para a COOPAFLORA. As atividades serão realizadas remotamente.

**2.2.** A contratação da presente consultoria é exclusiva para Pessoa Jurídica (PJ).

**2.3.** Caso haja necessidade de viagens, os custos logísticos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

**2.4.** A duração da consultoria será de 10 meses.

## **3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

### **3.1. Atividade 1. Planejamento**

**3.1.1.** Após a assinatura do contrato, será agendada uma reunião remota para elaborar o Plano de Comunicação e Marketing, de forma coletiva com o Imazon, COOPAFLORA e a consultoria.

### **3.2. Atividades de 2 a 6. Execução e Monitoramento das Ações de Comunicação**

**3.2.1.** Para o cumprimento do escopo, a CONTRATADA deverá desenvolver as seguintes atividades:

- a) Apoiar a implantação de estratégias de comunicação, ações promocionais, campanhas e ações de engajamento, focadas nas temáticas da COOPAFLORA;
- b) Atuar na produção, de no mínimo, três conteúdos por semana para as redes sociais da COOPAFLORA, sendo pelo menos um em vídeo, como neste exemplo ([instagram.com/p/CsHOPQHA8Xz](https://www.instagram.com/p/CsHOPQHA8Xz)), que deverão ser aprovados por parte da COOPAFLORA e do Imazon;
- c) Publicar os conteúdos aprovados nas redes sociais da COOPAFLORA e monitorar os comentários e mensagens, interagindo com o público e encaminhando as devidas demandas para a diretoria da Cooperativa;
- d) Analisar oportunidades, propor e implantar ações inovadoras;
- e) Mensurar as ações e os resultados das ações de comunicação do projeto;
- f) Acompanhar e pautar a cobertura de eventos (virtuais e presenciais, quando houver);
- g) Apresentar relatório mensal das atividades e indicadores, seguindo o plano de comunicação;
- h) Apoiar na produção de peças promocionais de comunicação (camisas, banner, kits promocionais e outros);
- i) Apoiar a preparação e formação de agentes de comunicação entre os cooperados da COOPAFLORA;
- j) Escrever e divulgar à imprensa pelo menos um release a cada dois meses, que deverão ser aprovados por parte da COOPAFLORA e do Imazon.

**3.2.2.** Modificações nas atividades podem ser propostas no Plano de Comunicação e Marketing.

## **4. PRODUTOS**

### **4.1. Produto 1 - Plano de Comunicação e Marketing**

**4.1.1.** O Plano de comunicação deverá nortear todas as atividades previstas no período de 10 meses. A elaboração do Plano deverá ser realizada em conjunto com a COOPAFLORA e Imazon, em reunião remota. O Plano deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Capa (nome do projeto, nome do serviço, N<sup>o</sup> contrato);
- b) Introdução;
- c) Objetivo Geral;
- d) Objetivos Específicos;
- e) Ações Estratégicas;
- f) Público-Alvo;
- g) Atividades;
- h) Meta;
- i) Indicadores de monitoramento
- j) Cronograma físico;
- k) Insumos necessários.

**4.1.2.** O plano de comunicação deverá ser apresentado pela contratada no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

### **4.2. Produto 2 – Relatório bimensal de comunicação**

**4.2.1.** O relatório deverá refletir as atividades e indicadores de monitoramento propostos no Plano de Comunicação e Marketing para o período. Além disso, deverá anexar ao relatório, as listas de presença, fotografias, vídeos com depoimentos, autorizações de direito de imagem, quando houver oficinas no referido período.

### **4.3. Produto 3 – Relatório bimensal de comunicação**

**4.3.1.** O relatório deverá refletir as atividades e indicadores de monitoramento propostos no Plano de Comunicação e Marketing para o período. Além disso, deverá anexar ao relatório, as listas de presença, fotografias, vídeos com depoimentos, autorizações de direito de imagem, quando houver oficinas no referido período.

### **4.4. Produto 4 – Relatório bimensal de comunicação**

**4.4.1.** O relatório deverá refletir as atividades e indicadores de monitoramento propostos no Plano de Comunicação e Marketing para o período. Além disso, deverá anexar ao relatório, as listas de presença, fotografias, vídeos com depoimentos, autorizações de direito de imagem, quando houver oficinas no referido período.

### **4.5. Produto 5 – Relatório bimensal de comunicação**

**4.5.1.** O relatório deverá refletir as atividades e indicadores de monitoramento propostos no Plano de Comunicação e Marketing para o período. Além disso, deverá anexar ao relatório, as listas de presença, fotografias, vídeos com depoimentos, autorizações de direito de imagem, quando houver oficinas no referido período.

#### **4.6. Produto 6 – Relatório consolidado de comunicação**

**4.6.1.** O relatório deverá refletir as atividades e indicadores de monitoramento propostos no Plano de Comunicação e Marketing durante todo o período da consultoria. Além disso, deverá anexar ao relatório, as listas de presença, fotografias, vídeos com depoimentos, autorizações de direito de imagem, quando houver oficinas no referido período.

#### **4.7. Critérios para Aceitação dos Produtos**

**4.7.1.** Todos os produtos deverão ser apresentados em português, em versão digital.

**4.7.2.** Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma dos produtos, aos e-mails fornecidos pelo Imazon e pela COOPAFLORA, após a assinatura do contrato.

**4.7.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de envio, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**4.7.4.** Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e cronograma definido no Plano de Comunicação e Marketing.

**4.7.5.** O prazo para aprovação dos produtos será de 5 dias úteis, após a entrega. A consultoria receberá um e-mail informando a aprovação ou desaprovação do produto.

**4.7.6.** Após a aprovação, a consultoria receberá um e-mail solicitando nota fiscal para procedimento de pagamento.

**4.7.7.** Em caso de desaprovação, a CONTRATADA receberá um e-mail solicitando a correção.

**4.7.8.** Uma vez solicitada a correção de um produto, o contratado deverá entregar sua versão corrigida em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da solicitação.

**4.7.9.** A não correção do produto ou o não atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência resultarão na rescisão do contrato.

### **5. INSUMOS NECESSÁRIOS**

**5.1.** A CONTRATANTE se responsabiliza em fornecer acervo documental e informações de apoio necessárias à realização do trabalho.

**5.2.** Os custos logísticos para participação de reuniões e eventos previstos no Plano de Comunicação e Marketing serão de responsabilidade da CONTRANTE.

**5.3.** A CONTRATADA terá que assinar um termo de responsabilidade e confidencialidade sobre as informações utilizadas durante a execução do serviço.

## **6. MONITORAMENTO DO CONTRATO**

**6.1.** O Imazon como entidade contratante obriga-se a exercer a fiscalização da execução do trabalho, sendo assim, as atividades da consultoria serão monitoradas através de reuniões bimensais organizadas pela CONTRATANTE.

**6.2.** As reuniões serão realizadas no modelo presencial ou remoto nos meses de duração do contrato.

## **7. RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **7.1. AMAZON**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do objeto deste Termo de Referência;
- b) Propiciar apoio logístico para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- c) Expedir, por escrito, as advertências dirigidas à contratada, se necessário;
- d) Acompanhar o desenvolvimento das atividades e atestar a conformidade da execução dos produtos em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência e concluir pela aprovação, pela correção ou pela reprovação do documento, por meio de parecer técnico enviado por e-mail;
- e) Encaminhar à contratada as solicitações de correção dos produtos;
- f) Notificar a contratada, quanto a irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto do Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para as comunidades;
- g) Autorizar e realizar o pagamento pelos produtos entregues pela contratada, após a aprovação destes nas condições pactuadas por meio dos Pareceres de aprovação;
- h) Realizar a supervisão geral da execução do contrato;
- i) Executar os pagamentos autorizados, em até 5 dias úteis após a entrega do parecer final de aprovação dos produtos;
- j) Contribuir para apreciação com análise técnica e aprovação dos produtos.

### **7.2. CONTRATADA**

- a) Prestar os serviços contratados conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente por eles;
- b) Comparecer às reuniões periódicas previstas e fornecer, sempre que solicitado, as informações e documentos necessários ao desenvolvimento do serviço;
- c) Dispor de pessoal qualificado, pertencente ao seu quadro ou contratado, ou pessoa física qualificada para executar o objeto contratado;

- d) Quando se tratar de pessoa jurídica, os profissionais serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, quando for o caso, sem qualquer responsabilidade por parte da Contratante;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima, seus empregados/cooperados, quando em serviço ou em conexão com ele, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;
- f) Comunicar à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- h) Manter coordenador responsável pelo gerenciamento dos serviços e fiscalização do cumprimento do objeto do contrato, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE, dos assuntos relacionados com a execução do contrato;
- i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- j) Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos e informações necessários à adequada execução do contrato;
- k) Avocar os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência;
- l) Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados/prestador de serviço e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a mesma descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos, preservando-se, neste caso, o direito à ampla defesa;
- m) Apresentar, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências constantes da contratação, quando solicitado;
- n) Pagar todos os impostos e taxas devidos sobre os serviços prestados à CONTRATANTE, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, sendo que a não comprovação do pagamento desobriga a contratante do pagamento do produto até a regularização;
- o) Encaminhar à CONTRATANTE para análise e aprovação todos os produtos solicitados neste Termo de Referência, conforme orientações do item 4.8.

## **8. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato será de 10 meses, a contar a partir da assinatura das partes envolvidas.

**8.2.** Findo o contrato, sua vigência poderá ser aditada mediante concordância de ambas as partes.

## 9. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DE DESEMBOLSO

9.1. O quadro 1 descreve os produtos esperados, o cronograma de entrega e o percentual de pagamento.

Quadro 1 - Descrição dos produtos com a previsão de entrega após a assinatura do contrato.

PRODUTOS	DESCRIÇÃO	PRAZO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
Produto 1	Plano de Comunicação	Até 10 dias corridos, após a assinatura do contrato	10%
Produto 2	Relatório bimensal de comunicação	60 dias corridos após a assinatura do contrato	15%
Produto 3	Relatório bimensal de comunicação	120 dias corridos após a assinatura do contrato	15%
Produto 4	Relatório bimensal de comunicação	180 dias corridos após a assinatura do contrato	15%
Produto 5	Relatório bimensal de comunicação	240 dias corridos após a assinatura do contrato	15%
Produto 6	Relatório consolidado de comunicação	300 dias corridos após a assinatura do contrato	30%

## 10. QUALIFICAÇÃO/PERFIL EXIGIDO

### 10.1. As empresas proponentes deverão:

- Possuir CNAE compatível com as atividades deste Termo de Referência;
- Estar formalizada no mínimo há 3 (três) anos;

### 10.2. Qualificação dos profissionais:

- Escolaridade: Ensino Superior.
- Área de formação: Jornalismo, Publicidade e Propaganda, afins.
- Experiência profissional: Experiência mínima de 03 anos em trabalhos com assessoria de comunicação;
- Conhecimento e habilidade em gestão de mídias sociais, assessoria de imprensa, redação, design gráfico e atualização de website;

e) Diferencial: Experiência comprovada com trabalhos na área de comunicação social com cooperativas, comunidades tradicionais ou instituições ambientais.

**10.3.** A comprovação da formação do profissional deverá ser feita por meio da apresentação de cópia de certificados de conclusão de curso emitidos por entidades de ensino reconhecidas pelo MEC.

**10.4.** A experiência do profissional em trabalhos com assessoria de comunicação deverá ser comprovada por meio de contratos de trabalhos ou documentos similares;

**10.5.** O conhecimento e habilidade em gestão de mídias sociais, assessoria de imprensa, redação, design gráfico e/ou atualização de website deverá ser comprovada por meio de envio do currículo ou portfólio do profissional, com os referidos links dos trabalhos realizados;

**10.6.** A experiência com trabalhos na área de comunicação social com cooperativas, comunidades tradicionais ou instituições ambientais deverá ser indicada no currículo/portfólio e comprovada por contrato, declaração, atestado ou documentos similares.

## 11. ETAPAS E CALENDÁRIO DE SELEÇÃO

**11.1.** Encaminhar **CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ DA EMPRESA, DECLARAÇÃO, CURRÍCULO DO PROFISSIONAL/PORTIFOLIO** (resumo dos trabalhos executados com seus devidos links) e **PROPOSTA COMERCIAL**, por e-mail: **compras@amazon.org.br** até as 23:00 horas do dia **29/05/2023** (segunda-feira). Assunto: **TDR 008/2023\_Comunicação\_Coopafloira**.

**11.2.** O resultado da seleção será informado à empresa selecionada até o dia **01/06/2023**.

## 12. MÉTODO DE AVALIAÇÃO

**12.1.** A avaliação será baseada na análise da habilitação da empresa, declaração/currículo/portfólio do profissional e da proposta financeira (Quadro 2). No Quadro 3, 4 e 5, apresenta-se os critérios que serão utilizados para análise das propostas.

Quadro 2 - Avaliação das propostas técnicas e financeiras de acordo com os pesos.

Avaliação	Peso
Habilitação da empresa para a atividade	Eliminatório
Portfólio do profissional	60 pontos
Proposta financeira	40 pontos

Quadro 3 - Critérios para análise do portfólio da empresa.

Item	Critérios de avaliação da qualidade	Máximo de pontos possíveis
------	-------------------------------------	----------------------------

A	Possui CNAE compatível com as atividades deste Termo de Referência;	Eliminatório
B	Estar formalizada a no mínimo 3 (três) anos	Eliminatório
<b>Total</b>		<b>-</b>

Quadro 4 - Critérios para análise do currículo/portfólio.

Item	Critérios de avaliação de qualidade	Pontuação
A	Escolaridade: Ensino Superior	Eliminatório
B	Área de formação: Jornalismo, Publicidade e Propaganda, afins	Eliminatório
C	Experiência profissional em trabalhos com assessoria de comunicação: Eliminado: menos que 3 anos 5 pontos = 3 a 5 anos de experiência 10 pontos = acima de 5 anos	10
D	Conhecimento e habilidade em gestão de mídias sociais, assessoria de imprensa, redação, design gráfico e atualização de website: 1 ponto por trabalho	30
E	Experiência comprovada com trabalhos na área de comunicação social com cooperativas, comunidades tradicionais ou instituições ambientais. 5 pontos = assessoria a 1 instituição 10 pontos = 2 a 5 instituições 20 pontos = acima de 6 instituições	20
<b>Total</b>		<b>60</b>

Quadro 5 - Critérios para análise da proposta comercial.

Item	Critérios de avaliação de qualidade	Pontuação
A	Orçamento com o valor total para a execução dos serviços descritos. Eliminado = orçamento não apresentado; 10 = valor mais alto que a média; 20 = valor médio; 40 = valor mais baixo que a média;	40
<b>Total</b>		<b>40</b>

**12.2.** Será contratada o proponente que obtiver a maior nota na soma dos critérios de qualificação da empresa, currículo do profissional e proposta financeira.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Esclarecimentos relativos ao presente TDR e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente via e-mail [compras@imazon.org.br](mailto:compras@imazon.org.br).

### **14. ANEXOS DO TDR**

**14.1.** Integra a presente Carta Convite, dela fazendo parte como se transcrito em seu corpo, o seguinte anexo:

- a) Anexo 1 - Declaração

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CIC nº \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem os fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, listados abaixo:

- a) Estar em processo de falência ou em liquidação; ter seus negócios administrada pelos tribunais; entrar em um acordo com credores; suspender as atividades empresariais; for objeto de processos relativos a tais assuntos ou em qualquer situação análoga resultante de um processo semelhante, previsto na legislação ou regulamentação nacionais.
- b) Empresa, ou seus representantes legais, tenham sido condenados de delito concernente à sua conduta profissional através de decisão já transitado em julgado;
- c) Empresa tiver sido culpada de improbidade profissional grave.
- d) Empresa não tiver cumprido as suas obrigações relativamente ao pagamento das contribuições sociais ou de impostos, em conformidade com as disposições legais.
- e) Empresa, ou seus representantes legais, tenham sido condenados por fraude, corrupção, envolvimento em organização criminosa ou lavagem de dinheiro através de decisão já transitado em julgado;
- f) Empresa fizer uso de trabalho infantil ou de trabalho forçado e/ou se praticarem discriminação e/ou não respeitarem o direito à liberdade de associação e o direito de organizar e participar em negociações coletivas conforme as convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT).
- g) Empresa, ou seus representantes legais, tenham descumprido as obrigações decorrentes da LGPD e GDPR, ou tiverem sido penalizados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

A representante legal da declarante está ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante:  
Identidade nº  
CPF nº